



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 no **Contrato nº008/2017**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP.**

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”<sup>1</sup>. Assim, solicitou-se através do **Processo Administrativo 046/2025 – 1DOC**, a necessidade de inclusão da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção a Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária do 10º Termo Aditivo do Contrato Nº 008/2017-SEMTRAS que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2025 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto contratado.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 008/2017 – Dispensa de Licitação Nº 006/2017.**

Santarém, 27 de janeiro de 2025.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS  
DEC. 004/2025 – GAP/PMS

---

<sup>1</sup> In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**